

PROJETO DE LEI Nº 02/2008

Cria nas escolas públicas estaduais de 1º e 2º graus a “semana educação para a vida”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º. Todas as escolas públicas estaduais de 1º e 2º graus realizarão, anualmente, em períodos a serem determinados pela Secretaria da Educação e comunidade escolar, a atividade denominada "Programa de Educação para a Vida".

Art. 2º. A atividade escolar a que se refere o artigo anterior terá caráter complementar ao currículo oficial, com a duração não superior à carga horária ministrada em uma semana letiva.

Art. 3º. Os conteúdos, ministrados em forma de painéis, palestras, exposições e/ou conferências, terão por objetivo, de acordo com as necessidades de cada escola, abordar assuntos de importância como ecologia, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção contra o uso de drogas, prevenção contra as doenças transmissíveis, direitos do consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O "Programa de Educação para a Vida" fará parte do calendário escolar e será aberto à participação dos pais e comunidade em geral.

Parágrafo único - A comunidade escolar indicará os conteúdos a serem ministrados, de acordo com as necessidades detectadas na escola à Secretaria da Educação.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, a realização anual do "Programa de Educação para a Vida".

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 18 de dezembro de 2007.

VANDINHO LEITE

Deputado Estadual (PR)

JUSTIFICATIVA

É sabido que o ambiente escolar exerce papel fundamental na formação do estudante, juntamente com a participação da família. Diante disso, o desenvolvimento de ações de conscientização dentro das escolas de primeiro e segundo graus, atingindo crianças e adolescentes, é bastante eficaz.

A criação da “semana educação para a vida” proporcionará aos estudantes das escolas públicas estaduais de 1º e 2º graus esclarecimentos, debate e conscientização sobre diversos assuntos de grande importância para jovem e adolescente, tais como sexualidade, prevenção contra o uso de drogas, dentre outros.

Muitos desses assuntos não são debatidos no âmbito familiar, cabendo à escola proporcionar a complementação da abordagem desses assuntos com o desenvolvimento de atividades para debates e esclarecimentos necessários.

Diante disso, solicitamos a apreciação e apoio dos nobres deputados.

Palácio Domingos Martins, 18 de dezembro de 2007.

VANDINHO LEITE

Deputado Estadual (PR)